

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES  
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA TRAVESSIA  
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

**REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 14 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**, companhia securitizadora com registro na categoria S1 e de companhia aberta na categoria B, ambos perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, andar 13, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 38.042.694/0001-00 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme previsto na Cláusula 8.2.4. do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada Para Distribuição Pública, Com Instituição de Regime Fiduciário, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), em decorrência de estarem presentes os representantes legais de titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures, em 2 (duas) séries da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente) representando 100% das Debêntures ("**Debenturistas**").

Por fim, encontravam-se presentes os representantes legais da Emissora e da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, agente fiduciário da emissão, para os fins do disposto na Cláusula 8.4.2 da Escritura de Emissão ("**Agente Fiduciário**").

**3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariada pela Sra. Thais de Castro Monteiro

**4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 67, da Resolução da CVM de nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), tendo em vista a alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes na Emissão e pelo fato da Oferta ainda estar em aberto, a presente Assembleia Geral Debenturistas foi convocada com a finalidade de que sejam aprovadas a alteração (**a**) do Valor Total da Emissão das Debêntures, para que seja acrescido em

R\$106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), sendo R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em Debêntures da 1ª Série ("**Debêntures da 1ª Série**") e R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) em Debêntures da 2ª Série ("**Debêntures da 2ª Série**"), de modo que o Valor Total da Emissão seja majorado de R\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de reais), na Data de Emissão, para R\$318.000.000,00, sendo R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em Debêntures da 1ª Série e R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em Debêntures da 2ª Série; e, conseqüentemente **(b)** da Quantidade de Debêntures, para que sejam emitidas 106.000 (cento e seis mil) novas Debêntures, sendo 100.000 (cem mil) novas Debêntures da 1ª Série, e 6.000 (seis mil) novas Debêntures da 2ª Série, de modo que a Quantidade de Debêntures seja majorada de 212.000 (duzentas e doze mil) Debêntures, na Data de Emissão, para 318.000 Debêntures, sendo 300.000 (trezentas mil) Debêntures da 1ª Série e 18.000 (dezoito mil) Debêntures da 2ª Série.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

**5. Deliberações:** Após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os Debenturistas, representantes de 100% das Debêntures, deliberaram, por unanimidade, **(a) aprovar** a alteração do Valor Total da Emissão das Debêntures, em R\$106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), sendo R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em Debêntures da 1ª Série, e R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) em Debêntures da 2ª Série, de modo que o Valor Total da Emissão seja majorado de R\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de reais), na Data de Emissão, para R\$318.000.000,00, sendo R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em Debêntures da 1ª Série e R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em Debêntures da 2ª Série; e, conseqüentemente, **(b) aprovar** a alteração da Quantidade de Debêntures, em 106.000 (cento e seis mil) Debêntures, sendo 100.000 (cem mil) novas Debêntures da 1ª Série, e 6.000 (seis mil) novas Debêntures da 2ª Série, de modo que a Quantidade de Debêntures seja majorada de 212.000 (duzentas e doze mil) Debêntures, na Data de Emissão, para 318.000 Debêntures, sendo 300.000 (trezentas mil) Debêntures da 1ª Série e 18.000 (dezoito mil) Debêntures da 2ª Série.

Os Debenturistas desde já renunciam seus direitos de desistência da oferta, no que diz respeito a esta deliberação, na forma do artigo 69, §2º.

Em virtude das aprovações das Ordens do Dia, nos termos do item "(5)" acima, a Securitizadora e o Agente Fiduciário restam automaticamente autorizados a tomar todas as providências cabíveis para

implementação das Ordens do Dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento a Escritura de Emissão, assim como quaisquer Documentos da Operação que se façam necessários para refletir a deliberação desta Assembleia Geral de Debenturistas, podendo ainda tomar todas as providências necessárias perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, B3 - S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**6. Disposições Finais:** O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as Ordens do Dia acima aprovadas são consideradas modificações de oferta da Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

Os Debenturistas declaram que estão cientes das Ordens do Dia acima aprovadas e de todas suas consequências. Ainda, todas as despesas e custos referentes a Ordem do Dia serão arcadas pelo Patrimônio Separado da Operação. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que não são responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não podem ser responsabilizados por quaisquer despesas, custos ou danos decorrentes dessa Assembleia, salvo em casos de comprovado culpa ou dolo no exercício de suas funções. Assim, o Agente Fiduciário e a Emissora reforçam que estão cientes das suas responsabilidades previstas em regulamentação aplicável e na Escritura de Emissão.

A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "*emissores.rendafixa@b3.com.br*" o aditamento da Escritura de Emissão prevendo as aprovações aqui deliberadas, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 14 de março de 2024.

*[restante da página intencionalmente deixado em branco.]*

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada Para Distribuição Pública, Com Instituição de Regime Fiduciária, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., realizada em 14 de março de 2024.)*

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Thais de Castro Monteiro Secretária

Emissora:

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira  
Stopa  
CPF: 218.718.568-09  
E-mail: [viniciusstopa@grupotravessia.com](mailto:viniciusstopa@grupotravessia.com)

Agente Fiduciário:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Rafael Toni  
CPF: 383.115.638-70  
E-mail: [rts@vortex.com.br](mailto:rts@vortex.com.br)

\_\_\_\_\_  
Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro  
CPF: 356.140.478-24  
E-mail: [bvm@vortex.com.br](mailto:bvm@vortex.com.br)

*(Lista de Presença de Debenturistas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada Para Distribuição Pública, Com Instituição de Regime Fiduciária, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., realizada em 14 de março de 2024.)*

Debenturistas:



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: X2S5E-53APV.

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (CPF \*\*\*.718.568-\*\*)

Thais de Castro Monteiro (CPF \*\*\*.565.628-\*\*)

Rafael Toni (CPF \*\*\*.115.638-\*\*)

Bruna Vasconcelos Monteiro (CPF \*\*\*.140.478-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/X2S5E-53APV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>